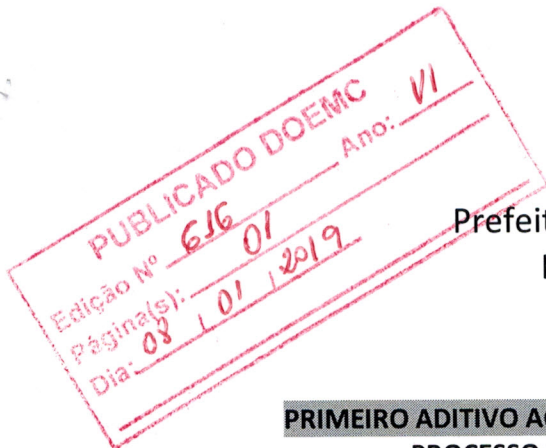




Prefeitura Municipal de Campestre  
Estado de Minas Gerais



**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 MROSC  
PROCESSO Nº 003/018 - INEXIGIBILIDADE 002/018**

*“Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE e LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS”.*

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na rua Cel. José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Marcelo Fortes da Silva, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2017, e a entidade LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS, situado na rua Porfírio Ramos, nº 305, nesta cidade de Campestre, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 07.943.286/0001-98, neste ato representado pelo Presidente da entidade Sr. Marinaldo Santos da Silva, CPF 260.328.988-81, resolvem:

Firmar o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2018 MROSC, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Objeto do Termo de Colaboração:**

O Termo de Colaboração 002/2018 MROSC, tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, de forma continuada e ininterrupta.

§ 1º. A ENTIDADE atenderá a meta prevista no plano de trabalho por ela apresentada, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração e aditivos.

§ 2º. Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o direito de encaminhar e validar os beneficiários (público conforme objeto de colaboração) para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**1.1** – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração 002/2018 MROSC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** - O presente termo aditivo tem validade do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado até completar 60 (sessenta) meses do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** – Este termo aditivo está amparado no Art. 55 da Lei Federal 13019/2014 e Art. 42 do Decreto Municipal 089/2018.



Prefeitura Municipal de Campestre  
Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE**

4.1 – Mantem a Inexigibilidade do Chamamento Público, em razão de autorização do legislativo constante na Lei Municipal nº 1939, de 30 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão no presente exercício à conta da dotação abaixo descrita:

Projeto atividade: Manutenção Entidades

Dotação orçamentária: 08.244.0057.33504300-2048

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Colaboração que ora se adita.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento aditivo em 03(três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que estas assinam. Para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Campestre, 28 de dezembro de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz  
Prefeito Municipal

Marcelo Fortes da Silva  
Gestor do Termo de Colaboração  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Lar do Menor São Camilo de Lellis  
Marinaldo Santos da Silva  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Patrícia Martins Delmiro  
CPF: 069.766.836-31

Roberto Silveira Sartini  
CPF: 010.978.196-12

Visto:

Aloizio Martins Jales Junior  
Procurador-Geral do Município  
**Aloizio Martins Jales Jr.**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG Nº 157.306